

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO



OF. N.º _____

LEI Nº 1.454 de 23 de DEZEMBRO de 1980

"Que retifica o enquadramento de referência do Procurador Judicial Auxiliar, na Lei nº 1.450, de 08 de Dezembro de 1980."

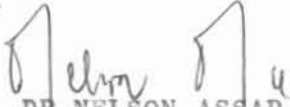
O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- A função de Procurador Judicial Auxiliar passa a denominar-se simplesmente "PROCURADOR JUDICIAL", ficando enquadrada na Tabela de Vencimentos e Salários- (ANEXO I) da Lei nº 1.450, de 08 de dezembro de 1980, - -Gabinete do Prefeito-Assessoria Juridica-na referencia "28" (VINTE E OITO).


ARTº 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento de 1981, suplementadas, se necessario.

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de DEZEMBRO de 1980.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo